



EDITAL Nº 006/2020

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO AO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ACADÊMICOS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO PARA **BOLSA DE PESQUISA** DO UNIEDU – PROGRAMA DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS DE SANTA CATARINA, FUNDAMENTADO PELO ART. 170 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

A Faculdade Leonardo da Vinci – Santa Catarina - FAVINCI, com sede na **Rua Blumenau nº 4664, Bairro: Araponguinhas, Timbó/SC**, inscrita no CNPJ sob o nº.01.894.432/0007- 41, através da sua Diretora Michele Aldina Ropelatto Westphal, esta no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e com base no que dispõe as Leis Complementares Nº 281/2005 de 20/01/05, 296/2005 e 420/2008 da Constituição do Estado de Santa Catarina, RESOLVE tornar público os critérios de inscrição e seleção para obtenção de bolsa de pesquisa do UNIEDU no 1º semestre de 2020 para acadêmicos regularmente matriculados em curso de graduação desta Instituição, que possuam as seguintes condições:

- Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação da IES, no 1º semestre letivo do ano de 2020;
- Não ter diploma de curso Superior de Graduação, exceto o de licenciatura curta;
- Estar obrigatoriamente cadastrado no UNIEDU, preenchendo o Cadastro de solicitação de Bolsa/UNIEDU, exclusivamente pela internet no site <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento>
- Entregar o Cadastro de solicitação de Bolsa/UNIEDU e demais documentação de acordo com as normas estabelecidas;
- Comprovar residência mínima de dois anos no Estado de Santa Catarina;
- Comprovar carência econômica de acordo com o Índice de Carência (IC) calculado pelo sistema de cadastro do UNIEDU;
- Não receber bolsa de estudo ou auxílio educacional de entidades públicas, salvo os financiamentos de mensalidades públicos ou privados de até 75% da mensalidade;
- Não ter sido aplicada penalidade que impeça a participação em novos processos seletivos pela Comissão de Fiscalização, ao julgar denúncia de falsificação de documentos e/ou omissão de informações atribuídas ao candidato em processos seletivos anteriores;
- Não ter sido reprovado em mais de 01 (uma) disciplina no semestre anterior;
- Estar em dia com a apresentação dos documentos comprobatórios de realização das atividades inerentes a participação em projetos de pesquisa anteriores, ou ainda, em projetos de extensão com visão socioeducativa.
- Dispor de horas semanais, para a execução do projeto de Pesquisa em Iniciação Científica.

OBJETO

O presente Edital destina-se à normatização e ao estabelecimento de critérios para inscrição e seleção de acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação (bacharelados, licenciaturas e tecnólogos) desta Instituição, candidatos à bolsa de pesquisa, no primeiro semestre de 2020.

1. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

A inscrição será realizada **até 15/04/2020**.

2. DA BOLSA DE PESQUISA

- 2.1** De acordo com as Leis Complementares nº 281/2005 e 296/2005, que regulamentam o artigo 170, as Bolsas de Pesquisa destinam-se a qualquer acadêmico regularmente matriculado nos cursos de graduação na UNIASSELVI, requeridas mediante apresentação de Projeto de Pesquisa, elaborado segundo normas estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Esse projeto deve ser realizado em conjunto com o docente orientador da UNIASSELVI. Para a concessão das Bolsas de Pesquisa em Iniciação Científica será considerado, preferencialmente, a relevância social e/ou científica do projeto apresentado, amparado por linhas de pesquisa. Para fazer jus ao benefício, o acadêmico deve dispor de quatro horas semanais, para a execução do projeto de Pesquisa em Iniciação Científica.
- 2.2** A bolsa de Pesquisa em Iniciação Científica beneficiará o acadêmico selecionado, durante o primeiro semestre de 2020.
- 2.3** O valor do benefício mensal concedido ao acadêmico selecionado, excluídos os custos de produção, será de no máximo, o valor da mensalidade do curso frequentado.
- 2.4** No término do semestre o acadêmico deverá apresentar o relatório que ateste a execução do projeto, com resultados parciais e/ou finais da pesquisa assinados pelo docente orientador. Este Relatório deverá ser aprovado pelo Núcleo de Iniciação Científica da UNIASSELVI (NUIC).
- 2.5** Os bolsistas pesquisadores deverão socializar seus artigos durante a Jornada de Integração Acadêmica (JOIA) realizada anualmente na UNIASSELVI.

3. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1 ATENÇÃO: IMPORTANTE!

1º PASSO - O acadêmico deverá ler, na íntegra, o presente edital e preencher o **Formulário de Inscrição** no site do UNIEDU/SED, Cadastro Geral para o Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento> selecionando a instituição **FAVINCI- FACULDADE LEONARDO DA VINCI- TIMBÓ**

Na pergunta “Participar do PROESDE” responder “NÃO”.

Na pergunta participar da Bolsa Pesquisa responder “SIM”.

2º PASSO - Depois de preenchida a inscrição, IMPRIMIR A FICHA DE CADASTRO no UNIEDU e anexar a ficha de identificação do projeto de pesquisa (disponível no site da UNIASSELVI) com a concordância e assinatura do professor orientador. O professor orientador deve ser contatado através da coordenação de curso ao qual o aluno está vinculado.

- Todos os passos devem ser lidos antes do preenchimento e logo após a confirmação do cadastro de inscrição será feita de forma eletrônica para o e-mail inserido.
- Após a confirmação de leitura das informações, o acadêmico é redirecionado para a caixa inicial de acesso. Se for novo no site (sua primeira vez como candidato ao artigo 170), deverá cadastrar seu número de CPF e senha para preenchimento de formulário e confirmação por e-mail.
- Para acadêmicos já cadastrados, deverá ser realizado login com CPF e senha e prosseguir a inscrição.

3.2 O candidato a bolsa deverá entregar a inscrição, o formulário de identificação do projeto de pesquisa e as declarações, **mediante protocolo**, na **Gerência Bolsas de Estudos**, até a data estabelecida no **item 5.1 letra "a"**.

3.3 O acadêmico deverá apresentar declaração que NÃO possui curso superior (Modelo ANEXO VII) e declaração de NÃO ser beneficiário de Bolsa de Estudo ou outro benefício financeiro para custear as mensalidades (Modelo ANEXO VIII) juntamente com os demais documentos para concorrência a bolsa de pesquisa.

4. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA BOLSA DE PESQUISA**

4.1 Será levada em conta a avaliação da qualidade do projeto de pesquisa e o desempenho acadêmico do candidato.

4.2 Os critérios para a seleção de bolsa de pesquisa, a serem levados em conta pelo Núcleo de Iniciação Científica da UNIASSELVI (NUIC), serão os seguintes:

- ✓ A pesquisa preferencialmente deve estar voltada para aplicabilidade técnica e/ou social em favor do desenvolvimento econômico, social, ambiental e/ou regional do Estado de Santa Catarina;
- ✓ Justificativa e relevância do tema a ser pesquisado;
- ✓ Exequibilidade, cronograma e adequação ao plano de trabalho;
- ✓ Coerência entre problema, objetivos e metodologia do projeto;
- ✓ Revisão de literatura e bibliografia.
- ✓ Solução inovadora para atender as necessidades do mercado.

4.3 Todos os projetos de pesquisa deverão estar amparados pelos eixos norteadores e/ou temáticas abaixo relacionados:

- ✓ Infâncias, adolescências e desafios contemporâneos
- ✓ Qualidade de Vida, Saúde Coletiva, Vulnerabilidade e Inclusão Social
- ✓ Desenvolvimento Regional
- ✓ Sustentabilidade
- ✓ Equidade e Cidadania
- ✓ Educação

4.4 O eixo norteador e/ou temática é sustentado por linhas de pesquisa específicas, nas quais devem ser desenvolvidas as pesquisas. Estas são descritas por área e estão apresentadas no **Anexo I**.

4.5 Os **coordenadores de curso** estarão à disposição dos candidatos à bolsa de pesquisa para prestar informações/orientações quanto à definição do tema da pesquisa e à escolha do professor orientador.

5. **CRONOGRAMA**

5.1 O processo de seleção dos inscritos para Bolsas de Pesquisa em Iniciação Científica para o primeiro semestre de 2020 obedecerá ao seguinte cronograma:

- a) Inscrições até **09/04/2020** no site <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento> mediante preenchimento do cadastro e do formulário de identificação do **projeto de Pesquisa em**

Iniciação Científica conforme modelo publicado no site da UNIASSELVI. O projeto de pesquisa deverá ser entregue na Gerência de Bolsas de Estudo da Instituição.

- b) A análise dos projetos realizar-se-á no período de **16/04/2020 a 24/04/2020**.
- c) **A relação oficial dos acadêmicos selecionados** será divulgada em **27/04/2020**, via *internet* e em murais afixados na UNIASSELVI, homologados com parecer final da Comissão Técnica e da Comissão Especial.
- d) É de exclusiva responsabilidade do acadêmico a observância do local, data e horário de atendimento e demais procedimentos estabelecidos pela IES para comprovação das informações.

5.2 No que se refere ao processo de entrega do relatório final o acadêmico bolsista deverá obedecer ao seguinte cronograma:

- a) Para os acadêmicos do presencial, a entrega do **relatório**, devidamente assinado pelo professor orientador, deverá ser feita na Gerência de Bolsas de Estudo até o dia **15/07/2020**, em via impressa e em meio magnético.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- a) Apresentar, a cada semestre, documento comprobatório de desenvolvimento do projeto de pesquisa ou extensão, no caso de bolsa de pesquisa e extensão;
- b) Comunicar imediatamente a desistência do curso ao qual se beneficia da assistência financeira estudantil;
- c) Manter atualizado mensalmente todos os dados cadastrais no sistema informatizado de gestão educacional do UNIEDU;
- c) Não coordenar, incentivar ou praticar qualquer manifestação ou tentativa de ridicularização, coação, agressão física, moral ou qualquer outra forma de constrangimento que possa acarretar risco à saúde ou à integridade física dos alunos, sob risco de perder o benefício concedido e ficar impedido de candidatar-se a futuras concessões pelo período de 10 (dez) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente;
- d) Cumprir o regulamento da IES, dedicar-se às atividades e projetos e obter desempenho acadêmico satisfatório, devendo ter frequência mínima e ser aprovado nas disciplinas curriculares, sob pena de suspensão ou de perda do benefício de assistência financeira estudantil;
- e) Restituirá SED, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento, os eventuais benefícios pagos indevidamente, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e acrescidos de juros de 1% ao mês ou fração nos casos de:
 - abandono do curso durante a vigência do CAFE;
 - desistência do curso sem justificativa aceita pela equipe técnica ou comissão de fiscalização;
 - acumulação de bolsas concedidas com recursos públicos;
 - constatação de inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista;
 - não atendimento à notificação para regularização de obrigação sanável;
 - notificação para devolução de recursos decorrente de grave descumprimento de obrigação.
- f) No caso de bolsa de pesquisa, restituir os valores referentes à bolsa recebida, no prazo de 1 (um) ano, contado da data da concessão da última parcela, no caso de não conclusão de seu projeto de pesquisa;
- g) Assinar, digitalmente, o CAFE no sistema informatizado de gestão educacional;
- h) Assinar mensalmente o Relatório de Assistência Financeira (RAF), comprovando o recebimento do benefício e o cumprimento das normas aplicáveis ao UNIEDU;

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Ao preencher seu formulário de solicitação de benefício via *internet*, o acadêmico declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Técnica em casos omissos e situações não previstas neste Edital.
- 7.2 O presente Edital tem validade para inscrições à Bolsa de Pesquisa, para o primeiro semestre de 2020.
- 7.3 O repasse das parcelas do artigo 170 aos acadêmicos está condicionado a assinatura do recibo coletivo. A falta de assinatura no recibo coletivo implicará a perda do benefício.
- 7.4 **O acadêmico que não conseguir concluir seu projeto de pesquisa, restituirá os valores referentes à bolsa recebida no prazo de 05 meses, contados da data da concessão da última parcela.**

Timbó/SC, 02 de Abril de 2020.



Michele Aldina Ropelatto Westphal
Diretora

Anexo I

Ciências Sociais Aplicadas
Balanco Social e Contabilidade Ambiental
Qualidade em serviços
Análise de Circuitos Turísticos Alternativos no Vale Europeu
Análise da Variação de Preços e de Custo de Vida no Vale do Itajaí
Planejamento Estratégico Empresarial
Análise do Grau de Inserção do Profissional Contábil no Mercado de Trabalho
Educação e tecnologia na sociedade da informação
Inclusão digital
Tecnologia da informação aplicada a gestão
Tecnologias da Comunicação
Semiótica e Comunicação de Massa
FolkComunicação
Linhas de crédito e captação de recursos financeiros
Formação ética e profissional
Tipologia dos restaurantes do Vale do Itajaí
Consumo de alimentos e bebidas na Região do Vale do Itajaí
Balanco Social do Consumo de Produtos de Moda
Pesquisa de Moda
Ressocialização do detento
Regularização imobiliária urbana
Criminalidade e drogas
Exclusão social e criminalidade
Patrimônio, memória e paisagem
Planejamento, projeto e crítica de espaço arquitetônico e urbanístico

Ciências Humanas
A Atualidade do Legado Cultural dos Imigrantes Europeus no Vale do Itajaí
Planejamento Educacional
O Ensino por Projetos Educacionais
Cultura gestão e educação
Discurso e prática educativa
Estudos pedagógicos em educação física
Pedagogia do esporte
Atividade física saúde e qualidade de vida

Ciências da Saúde
Formação e atuação profissional do psicólogo
Comportamento e interação social no trabalho e em organizações
Interação de fatores psicológicos, fisiológicos e sociais em processos de saúde
Microbiologia e imunologia
Acupuntura
Ciência dos alimentos
Nutrição clínica
Enfermagem em saúde pública
Enfermagem hospitalar
Saúde Coletiva
Clinica Fisioterapêutica

Ciências Exatas
Processos de produção mais limpa
Programação de produção / logística
Processos de fabricação mecânica
Conservação de energia
Inovação e telecomunicações
Tratamento de resíduos industriais
Avaliação de parâmetros contaminantes de meio aquático